

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 Objeto**

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança, controle de qualidade e demais procedimentos técnicos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Princesa/SC, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários, incluindo câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos, eletrocardiógrafo, equipamentos assistenciais e ambulatoriais da Unidade Básica de Saúde, bem como serviço técnico de proteção radiológica e controle de qualidade do equipamento de RX odontológico.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A presente contratação observará, no que couber, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 2.309/2025. Contudo, considerando a especificidade técnica do objeto, que envolve manutenção, calibração, fornecimento de peças para equipamentos de saúde e serviços de proteção radiológica, não foram identificadas empresas sediadas no Município de Princesa ou na região próxima com atuação compatível e capacidade de atendimento integral da demanda. Dessa forma, embora sejam preservados os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra adequado restringir a disputa ou aplicar critério de favorecimento exclusivamente local/regional, sob pena de comprometer a competitividade, a obtenção de propostas válidas e a adequada execução do objeto

### **2 Fundamentação/Justificativa do Objeto**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção, calibração, controle técnico e conservação adequada dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Princesa/SC, especialmente aqueles empregados na rotina da Unidade Básica de Saúde, nos atendimentos assistenciais, diagnósticos, ambulatoriais, odontológicos, de esterilização, monitoramento clínico e conservação de vacinas, medicamentos e demais insumos sensíveis.

Os equipamentos de saúde são indispensáveis para a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população, devendo permanecer em condições regulares de funcionamento, com desempenho confiável e, quando aplicável, devidamente calibrados, testados e avaliados tecnicamente. A ausência de



manutenção preventiva e corretiva, calibração periódica, testes de segurança e controle de qualidade pode ocasionar falhas operacionais, imprecisão em exames e aferições, interrupção de atendimentos, perda de insumos sensíveis e riscos à segurança de pacientes e profissionais.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde, especialmente quanto ao gerenciamento de tecnologias em saúde, rastreabilidade, segurança, qualidade e desempenho dos equipamentos. Nesse contexto, incluem-se os serviços relacionados às câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos, eletrocardiógrafo, equipamentos assistenciais e ambulatoriais, bem como o controle técnico do equipamento de RX odontológico, com levantamento radiométrico, avaliação de radiação de fuga, teste de constância e desempenho e verificação da integridade dos EPIs.

A adoção do registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, uma vez que parte dos serviços possui caráter programável, como manutenções preventivas, calibrações e avaliações técnicas, enquanto outra parte depende da ocorrência de falhas, desgaste de componentes ou necessidade eventual de manutenção corretiva. Assim, a Administração poderá solicitar os serviços e materiais conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, preservar a vida útil dos equipamentos existentes, evitar contratações fragmentadas ou emergenciais, assegurar maior eficiência administrativa e proteger a segurança dos usuários e profissionais da Unidade Básica de Saúde.

### 3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Lote	Item	Qtd	Unidade de Medida	Objeto	Valor estimado (R\$)
<b>Lote 1 - Manutenção e Peças para Câmaras Conservadoras de Vacinas e Medicamentos</b>					
1	1	3	serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS DAS MARCAS INDREL E ELBER, ABRANGENDO REVISÃO COMPLETA DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS, DE REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS, COM RECALIBRAÇÃO DO	R\$ 1.765,37



				SENSOR/CONTROLADOR DE TEMPERATURA POR MEIO DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC.	
2	12	Hora		HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS DA MARCA INDREL E ELBER.12	R\$ 493,43
3	2	und		BATERIA ESTACIONÁRIA 220AH EM GEL	R\$ 2.352,39
4	2	und		BATERIA ESTACIONÁRIA 150AH EM GEL	R\$ 2.019,04
5	1	und		CONTROLADOR DE TEMPERATURA MT543 E LOG.	R\$ 1.647,91
6	1	und		CONTROLADOR DE TENSÃO PHASE LOG	R\$ 1.606,43
7	1	und		CONTROLADOR PLACA PAINEL INDREL LCD-3	R\$ 2.702,05
8	1	und		CONTROLADOR PLACA PAINEL ELBER ELEV-5	R\$ 3.487,15
9	1	und		COMPRESSOR 1/4HP EMBRACO COM CONDENSADORA 127V	R\$ 2.821,89
10	1	und		COMPRESSOR 1/4HP EMBRACO COM CONDENSADORA 12V	R\$ 1.831,71
11	2	und		EVAPORADORA INTERNA	R\$ 1.308,47
12	4	und		SENSOR DE TEMPERATURA.	R\$ 190,09
13	2	und		CHICOTE ELÉTRICO.	R\$ 453,42
14	2	und		CARREGADOR DE BATERIA 40AH	R\$ 1.087,33
15	1	und		FONTE CHAVEADA 50AH	R\$ 673,82
16	2	und		GAXETA DE VEDAÇÃO.	R\$ 482,85
17	1	und		DISCADOR TELEFÔNICO	R\$ 495,47
18	3	und		COOLER DE VENTILAÇÃO 12V 12X12	R\$ 572,10
19	2	und		COOLER DE VENTILAÇÃO 127V 12X12	R\$ 571,33
20	6	und		CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134.	R\$ 590,25
<b>Lote 2 – Manutenção, Calibração e Peças para Eletrocardiógrafo</b>					
2	21	1	serviço	TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA - ELETROCARDÍOGRAFO	R\$ 191,15
	22	2	Hora	INTERVENÇÃO TÉCNICA (HORAS) MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 215,00



	23	1	serviço	ENSAIO/CALIBRAÇÃO – ELETROCARDÍOGRAFO	R\$	455,44
	24	1	peça	GARRA JACARÉ VERMELHA - CJ-30 GARRA JACARE VERMELHA P/ CONEXÃO DO BRAÇO DIREITO	R\$	20,33
	25	1	peça	GARRA JACARÉ VERDE - CJ-30 GARRA JACARE VERDE P/ CONEXÃO DA PERNA ESQUERDA	R\$	20,33
	26	1	peça	GARRA JACARÉ AMARELA - CJ-30 GARRA JACARE AMARELA P/ CONEXÃO DO BRAÇO ESQUERDO	R\$	20,33
	27	1	peça	GARRA JACARÉ PRETA - CJ-30 GARRA JACARE PRETA P/ CONEXÃO DOS ELETRODOS PRECORDIAIS E PERNA DIREITA	R\$	20,33
	28	6	peça	GARRA JACARÉ BRANCA - CJ-30 PARA DERIVAÇÕES V1, V2, V3, V4, V5, V6	R\$	18,00
	29	8,20	m	CABO RABICHO FLEX 75G 0.16MM2 ECOL CABO DE INTERLIGAÇÃO DAS DERIVAÇÕES DO CABO PACIENTE	R\$	63,33
	30	3,5	m	CABO MANGA M.C. 10 X 26 AWG BT C/BLIND. CABO DE INTERLIGAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAFO ATÉ A PLACA DO CABO PACIENTE	R\$	87,00
	31	1	und	CAPA P/CONECTOR DB 25 - KIT LONGO – 2 FILEIRAS	R\$	31,00
	32	1	und	CONECTOR DB 25 MACHO - SOLDA FIO – 2 FILEIRAS	R\$	31,00
	33	1	Kit/conjunto	ELETRODO CARDIOTRIP ADULTO PERIFÉRICO (COLORIDO) Cardiotrip Colorido Adulto Kit 04 Unidades	R\$	202,68
	34	1	Kit/conjunto	ELETRODO DE SUÇÃO PARA ECG DE AG/AGCL COM DIAM. DE 24 MM CONJUNTO COM 6 UNIDADES	R\$	333,67

**Lote 3 – Manutenção Preventiva e Calibração de Equipamentos Assistenciais e Ambulatoriais**

3	35	12	Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	R\$	46,53
	36	1	Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL - AUTOCLAVE DE 21 LITROS CRISTOFOLI	R\$	1.046,07
	37	1	Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO,	R\$	1.480,84



				QUANDO APLICÁVEL - AUTOCLAVE DE 54 LITROS CRISTOFOLI	
38	6	Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ATÉ 300 KG	<b>R\$ 288,59</b>	
39	4	Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	<b>R\$ 359,91</b>	
40	1	Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL - DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)	<b>R\$ 374,17</b>	
41	1	Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL - DESTILADOR DE ÁGUA	<b>R\$ 170,83</b>	
42	3	Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL - DETECTOR FETAL	<b>R\$ 257,72</b>	
43	2	Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL - MONITOR MULTIPARAMETRO	<b>R\$ 371,33</b>	
44	2	Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL - OXÍMETROS	<b>R\$ 166,06</b>	
45	1	Serviço	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL - SELADORAS	<b>R\$ 84,75</b>	
<b>Lote 4 – Proteção Radiológica e Controle de Qualidade de RX Odontológico</b>					
4	46	1	serviço	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA, TESTE DE CONSTÂNCIA E DESEMPENHO E TESTE DE AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE EPIS DO EQUIPAMENTO DE RX ODONTOLÓGICO.	<b>R\$ 1.430,67</b>
<b>Valor Total geral (quantidade x valor unitário):</b>				<b>R\$ 61.904,32</b>	

**3.2** A contratação foi organizada em lotes técnicos, considerando a natureza dos equipamentos, a especialidade necessária à execução dos serviços e a vinculação entre manutenção, calibração, peças e componentes de cada grupo.



**3.3** O Lote 1 compreende os serviços e peças relacionados às câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos, por se tratar de equipamentos com funcionamento integrado e diretamente vinculados à conservação de imunobiológicos e insumos sensíveis.

**3.4** O Lote 2 compreende os serviços e acessórios do eletrocardiógrafo, incluindo teste de segurança elétrica, calibração, intervenção técnica e peças específicas necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

**3.5** O Lote 3 compreende os demais equipamentos assistenciais e ambulatoriais da Unidade Básica de Saúde sujeitos à manutenção preventiva, calibração ou controle técnico periódico, reunidos em lote único por possuírem natureza correlata, baixa complexidade individual e finalidade comum de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas rotinas de atendimento, triagem, monitoramento, esterilização e suporte assistencial. A reunião desses itens em um único lote busca facilitar a execução integrada dos serviços, reduzir deslocamentos e custos operacionais, ampliar a eficiência da fiscalização e permitir melhor economicidade, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se trata de equipamentos usualmente atendidos por empresas especializadas em manutenção e calibração de equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais.

**3.6** O Lote 4 compreende o serviço técnico especializado de proteção radiológica e controle de qualidade do equipamento de RX odontológico, incluindo levantamento radiométrico, radiação de fuga, teste de constância e desempenho e teste de avaliação de integridade dos EPIs.

**3.7** O detalhamento técnico dos equipamentos existentes na Unidade Básica de Saúde, contendo informações de marca, modelo e demais características relevantes, integra o processo por meio de documento complementar disponível no seguinte link: [Especificações Técnicas equipamentos \(1\).docx](#)

**3.8** As informações constantes no documento complementar têm por finalidade permitir que os licitantes conheçam previamente os equipamentos instalados, avaliem a compatibilidade técnica dos serviços, peças e componentes e formulem suas propostas com maior segurança.

**3.9** As referências a marcas, modelos ou especificações dos equipamentos existentes decorrem da necessidade de compatibilidade técnica com bens já pertencentes ao Município, não representando preferência indevida por fabricante ou restrição injustificada à competitividade.

**3.10** Por se tratar de registro de preços, os quantitativos previstos representam estimativa de demanda para o período de vigência da ata, não obrigando a Administração à contratação integral dos serviços, peças, acessórios, componentes ou materiais registrados.

**3.11** Os serviços, peças, acessórios, componentes e materiais constantes da ata serão solicitados apenas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de documento próprio de autorização, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.



**3.12** A contratada deverá fornecer peças, acessórios, componentes e materiais novos, compatíveis com os equipamentos existentes, adequados ao uso pretendido e em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis.

**3.13** A substituição de peças ou componentes dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente registradas.

**3.14** As peças, acessórios ou componentes substituídos deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que possível, para conferência da execução, controle patrimonial e registro da manutenção realizada.

**3.15** Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da Unidade Básica de Saúde. Quando houver necessidade de remoção do equipamento, a retirada dependerá de autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, com registro do bem, motivo da retirada e previsão de devolução.

**3.16** A contratada deverá utilizar ferramentas, instrumentos, padrões de medição, equipamentos de teste e materiais adequados à execução dos serviços, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

**3.17** Quando o serviço exigir calibração, ensaio, aferição, teste de segurança, levantamento radiométrico ou controle de qualidade, a contratada deverá emitir laudo, certificado, relatório técnico ou documento equivalente, contendo a identificação do equipamento, serviço realizado, data, resultado, responsável técnico e demais informações necessárias à rastreabilidade.

**3.18** A execução deverá observar, no que couber, as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis aos equipamentos de saúde, incluindo normas da ANVISA, INMETRO, Rede Brasileira de Calibração, proteção radiológica e demais exigências específicas relacionadas à segurança, desempenho, rastreabilidade e funcionamento dos equipamentos.

**3.19** A contratada deverá observar as boas práticas de funcionamento e gerenciamento de tecnologias em saúde, especialmente quanto à rastreabilidade, segurança, qualidade, desempenho, manutenção e registro dos serviços executados, nos termos das normas sanitárias aplicáveis. A RDC nº 509/2021 trata do gerenciamento de tecnologias em saúde, incluindo equipamentos de saúde, rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança.

**3.20** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos serviços realizados, validação dos documentos técnicos apresentados e autorização das intervenções necessárias, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada pela correta execução do objeto.

**3.21** As referências a marcas, modelos ou especificações constantes nos itens deste Termo de Referência decorrem da necessidade de manutenção, calibração, reparo e compatibilidade com os equipamentos já



existentes na Unidade Básica de Saúde, não representando preferência indevida por fabricante ou restrição injustificada à competitividade. Quando houver indicação de marca ou modelo de peça, componente ou acessório, esta se justifica pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento do equipamento, a preservação de suas características técnicas, a segurança do uso e a continuidade de operação com peças originais, compatíveis ou tecnicamente equivalentes às recomendadas pelo fabricante.

#### **4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto**

##### **4.1 LOCAL DE ENTREGA**

4.1.1 Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na Unidade Básica de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Sete de Setembro, nº 605, Centro, Princesa/SC, CEP 89.935-000, durante o horário regular de expediente.

4.1.2 Quando a natureza do serviço exigir a retirada do equipamento para manutenção, calibração, ensaio ou avaliação técnica em laboratório, oficina ou sede da contratada, a remoção somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, com identificação do equipamento, registro da retirada e previsão de devolução.

4.1.3 Os custos e responsabilidades relacionados à retirada, transporte, acondicionamento, guarda e devolução dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, salvo disposição expressa em contrário autorizada pela Administração.

4.1.4 Nos casos de serviços de proteção radiológica, levantamento radiométrico, radiação de fuga, teste de constância e desempenho e avaliação de integridade de EPIs, a execução deverá ocorrer no local onde se encontra instalado o equipamento de RX odontológico, devendo a contratada agendar previamente a data e horário com a Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.5 Em situações excepcionais ou emergenciais, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os serviços poderão ser solicitados fora do horário regular de expediente, conforme a necessidade do serviço público e a criticidade do equipamento.

##### **4.2 PRAZO DE ENTREGA**

4.2.1 Os serviços regulares deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de compra ou documento equivalente.

4.2.2 Em caso de demanda emergencial, especialmente quando houver risco de paralisação de equipamento essencial, o atendimento deverá ocorrer em até 24 horas após o chamado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.3 Os serviços programáveis, como calibrações, manutenções preventivas e levantamento radiométrico, poderão ser realizados mediante agendamento prévio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada, observados os prazos definidos neste Termo de Referência.



4.2.4 Quando houver emissão de laudo, certificado ou relatório técnico, o documento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias úteis após a execução do serviço, salvo prazo menor definido em norma técnica ou sanitária aplicável.

#### 4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

### 5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência ao item/lote que pretende concorrer.

5.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;



- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

## **6 DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material/serviço na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

## **7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 7.1.10 Responsabilizar-se pela troca das peças dos equipamentos, sendo responsável por falhas na prestação do serviço e pela efetiva troca das peças quando necessário.
- 7.1.11 A empresa contratada deverá respeitar Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (13.709/2018), bem como regulamentação do Município de Princesa sobre a matéria, Decreto Municipal N. 2.078/2024, especialmente quanto à proteção e tratamento dos dados nos meios digitais.

## **8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.



## 10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é a servidora pública municipal Andréia Epping. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, 01 de junho de 2026

---

Gilson Loga Lisboa

---

Aprovação do Termo de Referência:

